



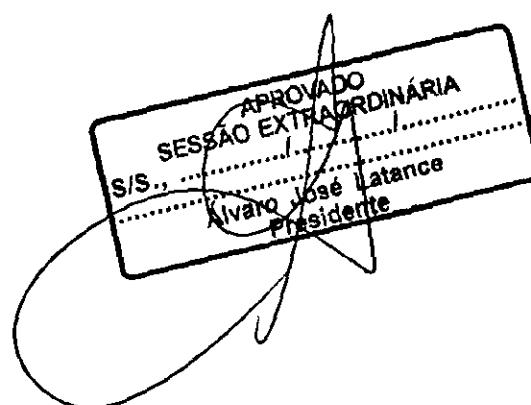
Câmara Municipal de Votorantim

ENTRADA 09 / 03 / 00 PROJETO DE Lei Nº 14/00 20.1.13/00

ARQUIVO 24 / 03 / 00

AUTORIA Senhor Prefeito Municipal

ASSUNTO: que dispõe sobre denominação de via pública - Rua "Antonio Pereira de Almeida".





Prefeitura Municipal de Votorantim
“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

Of. 102/00-CM

Votorantim, 29 de fevereiro de 2.000.

Excelentíssimo Senhor

Encaminhamos para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, os projetos de lei anexos que dispõem sobre denominação de vias públicas, no loteamento Green Valley, com os respectivos históricos, a saber :

Projeto 002/00 – Rua José Raimundo da Silva;
Projeto 003/00 – Rua Alice Cintra Bormann;
Projeto 004/00 – Rua Vicentina Carriel Cleto;
Projeto 005/00 – Rua Armando Amado dos Santos;
Projeto 006/00 – Rua Maria Rosa Santos;
Projeto 007/00 – Rua Antonio Pereira de Almeida;⑥
Projeto 008/00 – Rua Jane Camargo de Oliveira;
Projeto 009/00 – Rua Benedito de Campos;
Projeto 010/00 – Rua João Luiz Gomes.
Projeto 011/00 – Rua Clóvis Luciano da Silva

A homenagem que se pretende prestar às pessoas acima nomeadas, visa, singelamente, enaltecer a figura dos migrantes advindos de diversas regiões do país, que encontraram seu destino em terra votorantinense.



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

Atraídos por trabalho e melhores condições de vida aqui se fixaram constituindo suas famílias e através do labor cotidiano, ajudaram, de forma anônima, a construir esta cidade.

Dessa forma, aguardamos aprovação dos presentes projetos de leis e solicitamos seja o Projeto em questão recebido e processado nos termos do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal.

Respeitosamente,



João Souto Neto
PREFEITO MUNICIPAL

Ao
Excelentíssimo Senhor
Álvaro José Latance
Presidente da Câmara Municipal de
Votorantim – SP



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

Proj.007/00

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre denominação de via pública - Rua
“Antonio Pereira de Almeida”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA, E
EU JOÃO SOUTO NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A
SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - A Rua 06 do Loteamento denominado “Green Valley”, passa a denominar-se “Rua Antonio Pereira de Almeida”.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Votorantim, 29 de fevereiro de 2.000.

João Souto Neto
PREFEITO MUNICIPAL

À
CONSULTORIA JURÍDICA E COMISSÕES
S/S.,/.....
.....
Alvaro José Latance
Presidente

A
COMISSÃO DE JUSTIÇA
RECEBIDO EM/...../.....
DEVOLVIDO EM/...../.....
.....
Presidente

A
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS
RECEBIDO EM/...../.....
DEVOLVIDO EM/...../.....
.....
Presidente

A
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.
RECEBIDO EM/...../.....
DEVOLVIDO EM/...../.....
.....
Presidente

COMISSÃO DE REDAÇÃO
RECEBIDO EM/...../.....
DEVOLVIDO EM/...../.....
.....
Presidente

EM DISCUSSÃO
S/S.,/.....
.....
Alvaro José Latance
Presidente

APROVADO
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
S/S.,/.....
.....
Alvaro José Latance
Presidente

A atual Rua 06 do loteamento Green Valley
passa a denominar-se Rua Antonio Pereira de Almeida.

O Sr. Antonio Pereira de Almeida, natural da
cidade de Ponte Nova, Minas Gerais, no dia 25 de novembro de 1997
vítima de uma embolia pulmonar veio a falecer, porém foi
sepultado no Cemitério da Consolação Sorocaba, já residia com
seus filhos no loteamento Green Valley e por isso estamos
prestando esta homenagem.

REGISTRO CIVIL

DAS PESSOAS NATURAIS

1º SUBDISTRITO DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO - R. RIO GRANDE DO SUL, 51 - CEP 18035-500 - TELEFAX: (015) 232-1727 E 231-3985

BEL. SEBASTIÃO SANTOS DA SILVA
OFICIAL

CERTIDÃO DE ÓBITO

Livro C -73; Folha 089; Número 35492

Certifico que, no livro competente de ÓBITOS deste cartório, foi feito o assento de ANTONIO PEREIRA DE ALMEIDA falecido a vinte e cinco de novembro de mil novecentos e noventa e sete, à(s) vinte e três horas, no domicílio, à Rua Quatorze, número quatrocentos e dezenove, Julio de Mesquita, nesta cidade, do sexo masculino, de cor parda, aposentado, com oitenta anos de idade, natural de Ponte Nova, Minas Gerais, residente na Rua Quatorze, número quatrocentos e dezenove, Julio de Mesquita, nesta cidade, viúva de NAIR INACIO DE CAMPOS.

Filho de JOVELINO PEREIRA DE ALMEIDA e FRANCELINA MARIA DA CONCEIÇÃO.

Atestado de óbito firmado pelo Dr(a). Inês Liguori Padrão, que deu como causa da morte embolia pulmonar.

Local de sepultamento: cemitério Consolação, nesta cidade.

Foi declarante: Elza Pereira de Campos, filha do falecido.

Observações: O falecido não deixou bens, não era eleitor. Deixou os filhos: Iolanda (54), Benedito (56), Aparecida (48), Elza (46), Ilda (44), Tereza (40), e Maria (30) anos de idade respectivamente. Eu, Bel. Sebastião Santos da Silva, Oficial, digitei. // Desta Certidão: R\$ 9,51.

O referido é verdade e dou fé.

Sorocaba, 3 de dezembro de 1997.


Sebastião Santos da Silva
Oficial

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL-1 E SUBDISTRITO DA COMARCA DE SOROCABA-SP
- Rue Rio Grande de Sul, nº 30 - Centro - Fone (0152) 332-1727 -
Reconheço como verdadeira a fala do Bel. Sebastião Santos da Silva,
Oficial, de que deu fé.
Sorocaba, 3 de dezembro de 1997. Eu testemunho _____ da verdade:
 Bel. Roberto Tadeu Arruda Silvia de Capitita Santo
 Rosane Maria Bezerra Muñiz Rogane Lisboa Cárdoza
 Flávia Antonina Santos da Silva Patrícia R. Souza e Silva
Valor recebido (por mim): R\$ 9,51. Valido dentro desse selo de
autenticidade.



TALÃO N.º

República Federativa do Brasil

Estado de São Paulo

PÁGINA

Federal do Brasil

Comarca de Cerqueira César

REGISTRO CIVIL

Lahyra Queiroz
OFICIAL INTERINA

Deslinda de Souza Lago
OFICIAL INTERINA

Perfídio de Casamento

CERTIFICO que, sob N.º 542, à fls. 174 vs do livro N.º B-3 de Registro de Casamento, encontra-se o assento de matrimônio de ANTONIO PEREIRA DE ALMEIDA e de Dona NAIR DE OLIVEIRA contraido no dia 29 de Abril de 1939, perante o Meritíssimo Juiz Angelo Gerdullo e as

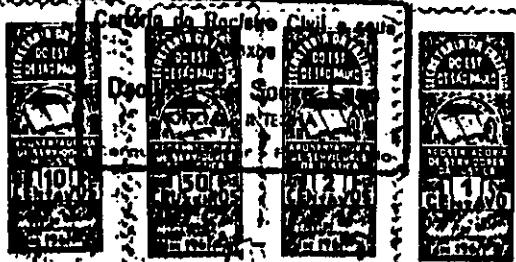
gerando o casal: nascido em PONTE NOVA, Estado de Minas Gerais, aos 15 de Agosto de 1917, profissão lavrador, domiciliado em neste distrito, residente neste distrito filho de JOVELINO PEREIRA DE ALMEIDA e de Dona FRANCELINA MARIA DA CONCEIÇÃO e a contraente: nascida em CAMPO LARGO DE SOROCABA, deste Estado, aos 10 de Março de 1923, profissão doméstica, domiciliada em neste distrito, residente neste distrito filha de JOAQUIM AYRES DE OLIVEIRA e de Dona VERIDIANA DIAS, passando a contraente a chamar-se NAIR DE OLIVEIRA tendo sido apresentados os documentos a que se refere o art. 180 n.º 1a4 do Cód. Civil.

OBSERVAÇÕES:

O referido é verdade e da fé.

Cerqueira César, 17 de Maio de 1969

Deslinda de Souza Lago
OFICIAL INTERINA





Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA ao

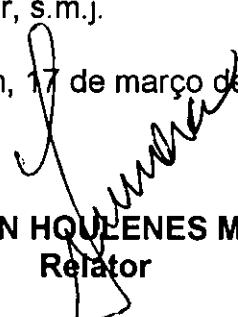
Projeto de Lei nº 14/00

O Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, apresenta Projeto de Lei, que dispõe sobre denominação de via pública – Rua Antonio Pereira de Almeida.

Analisando as disposições constitucionais e regimentais, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

Este é o nosso Parecer, s.m.j.

Votorantim, 17 de março de 2.000


ADILSON HQUEENES MÓRA
Relator

A Comissão de JUSTIÇA em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado e constitui Parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS


PEDRO NUNES FILHO


ERIC ROMERO MARTINS DE OLIVEIRA


MARCELO DE SOUZA


PAULO SÉRGIO LOPES DE OLIVEIRA



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO ao

PROJETO DE LEI Nº 14/00

O Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, apresenta o Projeto de Lei, que dispõe sobre denominação de via pública- Rua Antonio Pereira de Ameida.

De acordo com as normas regimentais e orçamentárias em vigor, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos orçamentários e financeiros.

Este é o nosso Parecer.

Votorantim, 17 de março de 2.000
Eric Romero Martins de Oliveira
Relator

A Comissão de **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado, e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS

Antônio Pedro Ferraz

Wilson William Fontes

Pedro Nunes Filho

João Cau



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO ao PROJETO DE LEI nº 14/00

Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, apresenta Projeto de Lei, que dispõe sobre denominação de via pública – Rua Antonio Pereira de Almeida.

De acordo com as normas regimentais em vigor, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

Este é o nosso Parecer.

Votorantim, 17 de março de 2.000

Sebastião Aparecido Bernardo
Relator

A Comissão de **EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS

Eric Romero Martins de Oliveira
Davi Nunes Ribeiro
Pedro Sarubo
Antonio Pedro Ferraz



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

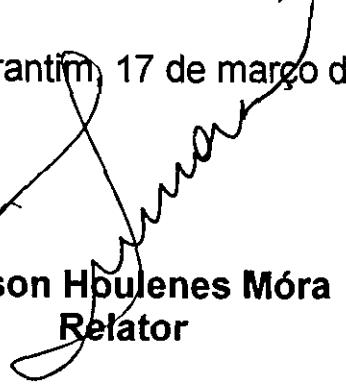
PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO ao

Projeto de Lei Nº 14/00

O Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, apresenta Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de via pública – Rua Antonio Pereira de Almeida.

O texto apresentado está correto , bem como sua redação.

Votorantim, 17 de março de 2.000


Adilson Houlenes Móra
Relator

MEMBROS

José Carlos de Oliveira

Pedro Nunes Filho

João Cau

Marcelo de Souza



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO



AUTÓGRAFO Nº 13/00

PROJETO DE LEI Nº 14/00

Dispõe sobre denominação de via pública – Rua “Antonio Pereira de Almeida”.

LEI Nº _____ DE _____ DE 2.000.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA, E EU, JOÃO SOUTO NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Rua 06 do loteamento denominado “Green Valley”, passa a denominar-se Rua “Antonio Pereira de Almeida”.

Art. 2º As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * * *